

PROJETO SUBSTITUTIVO ao
PROJETO LEI Nº 056/2009

*“Autoriza a concessão de auxílio à empresa
Basso Pancotte & Cia Ltda”.*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos para a empresa Basso Pancotte & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 92.341.312/0001-87, a fim de incentivar o comércio atacadista, nos termos da Lei Municipal nº 666/2000 de 17 de janeiro de 2000.

§ 1º - O benefício será concedido através dos seguintes benefícios:

- a) serviços de terraplanagem para construção do Centro de Distribuição da empresa;
- b) fornecimento de pedra brita e pedra maroadada, em quantidade suficiente para a construção da obra, nos quantitativos determinados no projeto de engenharia;
- c) instalação de ramal de entrada de energia elétrica trifásica até a subestação do novo Armazém Logístico, com transformador de 150 KVA;
- d) construção de pavimentação no entorno da obra.

§ 2º - A concessão dos benefícios estabelecerá os seguintes ônus à empresa beneficiária:

- a) a manutenção das atividades comerciais, estabelecido no Município;
- b) não utilizar as instalações para qualquer espécie de atividade ilícita, bem como armazenar produtos desta natureza;
- c) a criação de empregos no Município;
- d) comercializar toda a produção com Nota Fiscal;
- e) zelar pela preservação do meio ambiente, em suas atividades.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 20 dias do mês de julho de 2009.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: Este projeto substitutivo visa alterar o texto do Projeto de Lei nº 056/2009 que trata da concessão de incentivo para a empresa Basso Pancotte. Salientamos que se trata de aproximadamente 1300 m³ de brita e 720 m³ de pedra maroadada. A energia elétrica será de aproximadamente R\$ 17.000,00. Quanto à pavimentação não tem previsão de gastos.